



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 943 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 58.643,10 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos) referente as transferências concedidas pela União com fundamentos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Sub - unidade: 1 - SERVIÇO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub – Função: 392 – DIFUSAO CULTURAL

Programa: 005 – PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

Atividade: 2.0081 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Conta: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS E DESPORTIVAS

Fonte: 1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

Valor: R\$ 55.711,10.

Conta: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor: R\$ 2.932,00

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de superavit financeiro apurado.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 915 de 13 de novembro de 2023 – Lei Orçamentaria anual 2024

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei 847, de 27 de dezembro de 2021, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 914, de 13 de novembro de 2023, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 02 de setembro de 2024

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL